



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 81/98

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total das despesas fixadas pela Lei nº 075/97 de 16/12/97, a fim de atender as seguintes dotações:

- Suplementar - 08.041.190.2010-311100.000 - R\$ 9.000,00
- Suplementar - 13.075.021.2016-311100.000 - R\$ 2.000,00
- Suplementar - 15.007.021.2019-311100.000 - R\$ 6.000,00
- Suplementar - 03.007.021.2029-311100.000 - R\$ 22.000,00

**Art. 2º** - Os Créditos Suplementares abertos com base no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, anulando as seguintes dotações:

- Anular - 03.007.020.2002-313100.000 - R\$ 3.000,00
- Anular - 03.007.023.2003-313100.000 - R\$ 3.000,00
- Anular - 02.004.013.2004-313100.000 - R\$ 1.000,00
- Anular - 02.004.014.2005-319100.000 - R\$ 8.000,00
- Anular - 03.007.021.1003-422000.000 - R\$ 5.000,00
- Anular - 03.007.021.1004-421000.000 - R\$ 10.000,00
- Anular - 03.007.021.2006-313100.000 - R\$ 4.000,00
- Anular - 03.007.021.2007-312000.000 - R\$ 1.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Anular - 03.007.021.2007-313100.000 - R\$ 1.000,00
- Anular - 15.081.486.2008-321400.000 - R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 16 de Novembro de 1998.

*Alcenir M. Resende*  
**ALCENIR MARTINS RESENDE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

